



**Processo nº 2022/2.022**

**CONTRATO CLIENTE Nº 124/2.022**

**CONTRATO PRODESP Nº PD022576**

**ADITIVO Nº 067/2024**

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2.022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA** inscrito no **CNPJ/MF sob nº 45.279.643/0001-54**, com sede na Rua Antônio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, CEP: 12960-000, neste ato representado pelo Sr. **Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal, portador do RG: 34.324.977-7 e CPF: 281.982.998-82**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35**, neste ato **representada na forma de seu estatuto social**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, prorrogar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:



- a) **que em 31/10/2022** foi celebrado o **Contrato nº 124/2.022 - PD022576**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- b) que na **Cláusula Sétima** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às folhas **133** do **Processo nº 2022/2.022**.

**RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **31/10/2024 a 30/10/2025**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 13.524,00 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de R\$ 3.381,00 (três mil, trezentos e oitenta e um reais) para o presente exercício e o



valor de R\$ 10.143,00 (dez mil, cento e quarenta e três reais) para o exercício de **2025**, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária conforme segue:

Nota Reserva	Ficha nº	Processo nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso
9330	57	2002/2022	010302	06.181.0004.2013.0000	3.3.90.39.00	110 000	0 01 00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Nazaré Paulista, na data da assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
CONTRATANTE

**Luciana Michelle Firmino Barboza**  
Coordenadora  
**Larissa Andrade Mora**  
Gerente  
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -  
PRODESP**  
CONTRATADA